



**CÂMARAMUNICIPALDECARIACICA
ESTADODOESPÍRITOSANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

PROJETO DE LEI N° _____ /2026.

“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE, EM TODOS OS SUPERMERCADOS E CONGÊNERES, DE ADAPTAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DOS CARRINHOS DE COMPRA PARA UTILIZAÇÃO POR ACOPLAÇÃO DE CASINHAS PETS PARA UTILIZAÇÃO PELOS POSSUIDORES DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º - Todos os hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres, que ofereçam carrinhos para compras aos seus clientes, deverão proceder à adaptação de 5% (cinco por cento) dos carrinhos para atender à necessidade dos possuidores de pets, como cães, gatos e outros animais domésticos durante a realização de suas compras nestes estabelecimentos.

Parágrafo único. O procedimento do cumprimento do caput deste artigo fica a critério da disponibilidade de cada hipermercado, supermercado e estabelecimentos congêneres, que ofereçam carrinhos para compras aos seus clientes e que devem ser observados que não poderão ser alocados para animais que tenham peso superior a 7 (sete) Kg, ou seja, devem ser suportados para animais de porte pequeno e/ou médio, desde que o seu peso não ultrapasse o que está determinado neste parágrafo.

Art.2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art.3º-O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Vereador



Autenticar documento em <https://autenticidade.camaracariacica.mapep.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003600360082003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARAMUNICIPALDECARIACICA
ESTADODOESPÍRITOSANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a inclusão, a acessibilidade e o bem-estar dos municípios possuidores de animais domésticos, especialmente cães e gatos, no âmbito do Município de Cariacica, por meio da disponibilização de carrinhos de compra adaptados com acoplagem de casinhas pets nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres.

É notório o crescimento significativo do número de famílias multiespécies, nas quais os animais de estimação são considerados membros do núcleo familiar. Tal realidade demanda do Poder Público a adoção de políticas que assegurem condições adequadas para a convivência harmoniosa entre pessoas e seus animais, respeitando normas de higiene, segurança e saúde pública.

A proposta estabelece a adaptação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos carrinhos de compra, percentual razoável e proporcional, que não onera excessivamente os estabelecimentos comerciais, ao mesmo tempo em que garante atendimento a uma parcela relevante da população. A medida visa permitir que os consumidores realizem suas compras com maior comodidade, segurança e responsabilidade, evitando que os animais permaneçam expostos a riscos ou sejam transportados de forma inadequada.

Ressalte-se que a iniciativa não impõe a circulação irrestrita de animais nos estabelecimentos, mas disciplina uma forma específica, controlada e segura de transporte, respeitando limites de peso e porte, bem como as condições sanitárias exigidas pela legislação vigente. Dessa forma, a proposta harmoniza os interesses dos consumidores, dos comerciantes e da coletividade.

Além disso, o Projeto de Lei encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção aos animais e da promoção do bem-estar social, bem como na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

Diante do exposto, verifica-se que a presente proposição representa um avanço nas políticas públicas municipais, promovendo inclusão, modernização dos serviços e respeito às novas dinâmicas sociais, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 09 de janeiro de 2026

**JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador**



Autenticar documento em <https://verificador.camaracicae.papel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330030003600360032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

